



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO 04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Processo Administrativo PCS/003/2020/PESRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, com sede na Rua Estados Unidos, nº 889/865, Jardim América, CEP 01427-001, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu representante legal, o Presidente do CRA-SP o Sr. Roberto Carvalho Cardoso, nomeado pelas Atas das Reuniões 4583ª e 4584ª do Conselho Regional de Administração São Paulo, de 14 de janeiro de 2019, inscrito(a) no CPF nº 008.853.558-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.514.967 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020**, publicado no D.O.U. Nº **XXX** de **XXX** de **XXX** de 2020, processo administrativo **PCS/003/202019/PESRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e à Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Informática e licenciamentos de softwares, conforme especificações e quantidades especificadas no **Termo de Referência**, Anexo I do **Edital de Pregão nº 003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Estimativa de consumo:

A requisição mínima para qualquer um dos itens deste certame, será de 01 (uma) unidade e a requisição máxima será nas quantidades descritas no objeto deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade dessa Ata de Registro de Preços será de 12 meses, tendo o início de sua vigência em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, SP, XX de XXXXXXX de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX